LEI Nº 1.688, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.005

"Autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV a fornecer, no mês de dezembro de 2005, aos seus servidores ativos uma cesta de alimentos"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica autorizado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV a conceder no mês de dezembro de 2005, uma cesta de alimentos aos seus servidores ativos.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei estão limitadas a R$70,00 (Setenta reais) e correrão por conta da dotação 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e cinco (18.11.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal